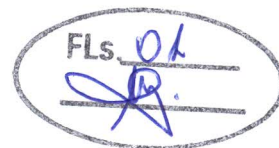




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



Of. Exp. Cãm. N° 057/2011

Erechim, 29 de Março de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Sessão: 02/03/2011

Presidente

Câmara Municipal de Erechim

PROTOCOLO

Recebido em 30/03/2011

Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 050/2011, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização dos Cursos de Costura Industrial I, II e III, neste Município de Erechim.

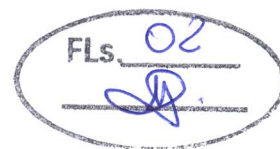
Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



PROJETO DE LEI N.º 050/2011.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização dos Cursos de Costura Industrial I, II e III, neste Município de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização dos Cursos de Costura Industrial I, II e III, neste Município de Erechim.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

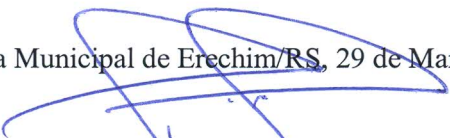
Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 2884600102.106 – Contribuição Financeira a Entidade do Município: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, devidamente atestada pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

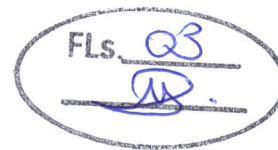
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Março de 2011.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização dos Cursos de Costura Industrial I, II e III, neste Município de Erechim.

Levando em conta que, a cadeia produtiva do setor têxtil foi classificada como de importância estratégica máxima para o desenvolvimento regional, conforme levantamento realizado durante a elaboração do Planejamento Estratégico Regional da Agência de Desenvolvimento do Alto Uruguai, Erechim e Região já são os terceiros maiores pólos produtores da indústria do vestuário do Rio Grande do Sul, levando em consideração o critério do número de empregados.

Parte da produção da região é exportada para países da América Latina, Europa, Oriente Médio, América do Norte e Central. O setor gera, na Região, em média dois mil empregos diretos e outros mil indiretos e já definiu como seu principal macro-objetivo o de tornar a região do Alto Uruguai reconhecida nacionalmente como pólo da indústria têxtil e do vestuário.

Por sua vez, os empresários vêm grandes dificuldades em encontrar mão de obra qualificada, o que gera um atraso na produção, entrega de seus produtos e lentidão no crescimento da região. Visando suprir, senão toda, parte desta carência de nossa região, projetando estes cursos nos quais o Sindinvest pede auxílio financeiro, sendo uma entidades sem fins lucrativos. Destaca-se, também, que as empresas associadas juntamente com o Sindinvest contribuirão de grande forma, doando materiais para a execução dos cursos em questão.

Através do convênio proposto, o Município repassará o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ao Sindicato, o qual será utilizado para pagamento dos docentes que ministrarão os cursos, materiais necessários, serviços de terceiros e manutenção das máquinas, conforme prevê o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos apresentado pela entidade. Cabe destacar que o Sindicato fica obrigado a prestar contas nos termos da legislação municipal vigente.

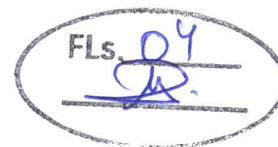
Diante do exposto, e levando em consideração que ações como essa certamente contribuem para o crescimento econômico sustentável do Município de Erechim, encaminhamos o presente projeto para apreciação e deliberação dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Março de 2011.


Paulo Alfredo Poljs
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



CONVÊNIO Nº, DE DE MARÇO DE 2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E DO CALÇADO DO ALTO URUGUAI - SINDIVEST, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE COSTURA INDUSTRIAL.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor WALMIR BADALOTTI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIADO: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E DO CALÇADO DO ALTO URUGUAI - SINDIVEST, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.899.631/0001-33, com sede à Rua Itália, n.º 174, Bairro Centro, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Senhor CLADIR JOÃO DARIVA, inscrito no CPF sob n.º 373.942.820-15, residente e domiciliado em Erechim/RS.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2011, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes signatárias para a realização de 03 (três) turmas do Curso de Costura Industrial (Máquinas: *overlock* e reta) para estudantes da comunidade de Erechim, a ser desenvolvido em parceria entre as instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Curso I será ministrado no Centro Educacional Santo Agostinho de Educação Popular e Missionária, com professor cedido pelo SINDIVEST. Os Cursos II e III serão ministrados no IFRS/CAMPUS ERECHIM, com professor cedido pelo Sindivest em conjunto com professores do IFRS/CAMPUS ERECHIM.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A turma I deverá ter 12 (doze) alunos e acontecerá no período noturno, de 2ª a 6ª feira, das 19h às 22h30min. A turma II deverá ter 24 (vinte e quatro) alunos e será no período matutino, nas 2ª, 3ª e 4ª feiras, das 8h às 12h e na turma III também 24 (vinte e quatro)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



alunos, no período noturno, nas 2ª, 3ª e 5ª feiras, das 19h às 22h30min.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Convênio fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e, no Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS INTERVENIENTES:

Serão agentes intervenientes no presente Convênio o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS/CAMPUS ERECHIM, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, com sede à Rua Domingos Zanella, n.º 104, Bairro Três Vendas, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Diretor Geral *Pro Tempore*, Senhor SÉRGIO WESNER VIANA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 553.895.620-20 e RG n.º 4044962175, residente e domiciliado em Erechim/RS, na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Apto. 41 e o CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO DE EDUCAÇÃO POPULAR E MISSIONÁRIA, com sede e domiciliada à Rua Leopoldo Sparg, n.º 160, Bairro Morada do Sol, CEP.: 99700-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 605.339.400.022-00, aqui representada pela sua Diretora a Ir. ABIGAIR VIOLA, CPF n.º 123.448.930-91, os quais terão as responsabilidades elencadas na Cláusula Quinta do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

I – Compete ao Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros necessários a CONVENIENTE, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar a execução deste Convênio e respectivo Plano de Trabalho;
- c) Indicar pessoas e/ou grupos sociais para capacitação e fortalecimento dos mesmos;
- d) Divulgar os cursos programados.

II – Compete ao SINDIVEST:

- a) A disponibilização de máquinas e equipamentos e ferramentas necessárias para o desenvolvimento do curso I, compatível com o número de alunos;
- b) A seleção e inscrições dos alunos do Curso I, conforme pré-requisitos estabelecidos;
- c) A sensibilização do meio empresarial para participação das empresas na contratação dos alunos qualificados;



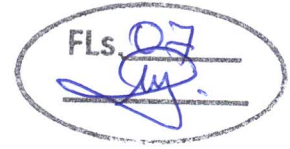
- d) A estruturação e coordenação das atividades objeto do presente Convênio;
- e) A administração de toda parte legal, fiscal e trabalhista;
- f) A gestão administrativa;
- g) O fornecimento dos materiais de consumo necessário para o desenvolvimento dos cursos, de acordo com o plano de trabalho em anexo;
- h) A divulgação dos cursos programados;
- i) A correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que estejam estabelecidos no presente Convênio sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
- j) O ressarcimento ao CONCEDENTE dos recursos recebidos através deste Convênio, quando sua inadequada utilização;
- k) O cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
- l) Submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução, se necessário;
- m) Encaminhar ao CONCEDENTE, a prestação de contas dos recursos recebidos;
- n) Manter conta corrente específica para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- o) Computar, obrigatoriamente, a crédito do Convênio as receitas financeiras auferidas não objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- p) Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes inclusive dos provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia ou rescisão;
- q) O cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Aos intervenientes, indicados na Cláusula Quarta, compete:

- I – Ao Centro Educacional Santo Agostinho de Educação Popular e Missionária:
- a) Efetuar as inscrições dos alunos para o Curso I, conforme pré-requisitos estabelecidos;
 - b) Certificar os alunos ao final do Curso I, conjugando assiduidade e aproveitamento;
 - c) Efetuar o acompanhamento didático-pedagógico dos cursos;
 - d) Aplicar a Avaliação de Satisfação do Cliente, objetivando a melhoria das atividades;
 - e) Tabular a Avaliação de Satisfação do Cliente;
 - f) Responsabilizar-se pela gestão técnica.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



II – Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS/Campus de Erechim:

- a) Disponibilizar máquinas e equipamentos e ferramentas necessárias para o desenvolvimento dos cursos II e III e compatível com o número de alunos em cada turma;
- b) Certificar os alunos ao final dos cursos, conjugando assiduidade e aproveitamento;
- c) Efetuar o acompanhamento didático-pedagógico dos cursos;
- d) Aplicar a Avaliação de Satisfação do Cliente, objetivando a melhoria das atividades;
- e) Tabular a Avaliação de Satisfação do Cliente;
- f) Responsabilizar-se pela gestão técnica;
- g) Ministrare os Cursos de Costura Industrial (Máquinas: *overlock* e reta), obedecendo aos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- h) Dispor de pessoal e infraestrutura necessária para o perfeito desempenho das atividades dos docentes e discentes;
- i) Dispor de pessoal docente para ministrar as disciplinas em aulas presenciais;
- j) Promover divulgação do curso no âmbito do município, efetuando seleção e matrícula dos discentes;
- k) Acompanhar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto deste Convênio, assegurando o alcance de seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

Fica vedado às partes envolvidas no presente Convênio:

I - A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II - A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

III - A realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;

IV - A realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 2884600102.106 – Contribuição Financeira a Entidade do Município: 3350.41.00.00.00 –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O Sindicato deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e, com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

O SINDIVEST fica obrigado a restituir aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, a devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto deste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Será gestora do presente convênio, a Senhora MÁRCIA CHAPARINI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá seu prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, de Março de 2011.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

WALMIR BADALOTTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CLADIR JOÃO DARIVA
Presidente do SINDIVEST – Sindicato das
Indústrias do Vestuário e do Calçado do Alto
Uruguai

MÁRCIA CHAPARINI
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

INTERVENIENTES:

SÉRGIO WESNER VIANA
Diretor Pró Tempore do Instituto Federal de
Educação,
Ciência e Tecnologia (IFRS – Campus Erechim)

ABIGAIR VIOLA
Diretora do Centro Educacional Santo Agostinho de
Educação Popular e Missionária

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM**PREFEITURA MUNICIPAL**

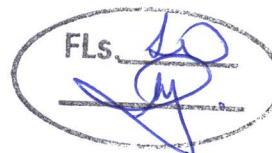
Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

Sec. Mun. Administração

Pág. 03

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO 1/3****1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ALTO URUGUAI				C.G.C. 07.899.631/0001-33	
Endereço RUA ITÁLIA 174 SALA11					
Cidade Erechim	U.F. RS	C.E.P. 99700-000	DDD/Telefone 54 3321-1000	FAX	
Conta Corrente 568-2	Banco CAIXA	Agência 0470	Praça de Pagamento ERECHIM		
Nome do Responsável CLADIR JOÃO DARIVA				C.P.F. 373 942 820-15	
C.I./Órgão Expedidor SSP	Cargo PRESIDENTE		Função PRESIDENTE		
Endereço RUA MIGUEL WAWRUK MORRO DA CEGONHA N°61				C.E.P. 99700-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL I (MÁQUINAS OVERLOCK E RETA)	ARR	40 dias
CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL II (MÁQUINAS OVERLOCK E RETA)	ARR	62 dias
CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL III (MÁQUINAS OVERLOCK E RETA)	ARR	62 dias





Identificação do Objeto

Vimos através da mesma, solicitar uma ajuda de recurso financeiro ao poder público, para a realização dos CURSOS DE COSTURA INDUSTRIAL I, II e III, que buscam apresentar e desenvolver conhecimentos básicos de costura, além de propiciar aos alunos embasamento prático na utilização de equipamentos e ferramentas de costura para que ao término das atividades possa exercer as atividades relacionadas à costura.

Objetivos do curso

O curso de Costura Industrial apresenta como objetivos elementares a sua formação os seguintes itens:

- Apresentar e desenvolver conhecimento básico de costura;
- Propiciar aos alunos embasamento prático na utilização de equipamentos e ferramentas de costura;
- Conhecer os tipos de máquinas, classes dos pontos, agulhas e costuras;
- Aprender a aplicação das agulhas aos tipos de tecidos;
- Confeccionar exercícios e produtos de vestuário;
- Operar máquinas de costuras: reta e *overlock* com segurança na linha de trabalho;
- Dominar as máquinas de costuras: *overlock* e reta;
- Confeccionar produtos de vestuário;
- Saber a sequência operacional das peças.

Público alvo

O curso será destinado, exclusivamente, à comunidade de Erechim/RS, especialmente aquelas pessoas que se encontram em situação de desemprego.

Inscrições

As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou mediante a apresentação de procuração específica para este fim. No curso I, deverá ser feita na sede do Centro Educacional Santo Agostinho de Educação Popular e Missionária e nos cursos II e III na sede do IFRS, Cmpus Erechim.

CrITÉRIOS de seleção

- estar desempregado;
- residir no município de Erechim;
- escolaridade mínima 5ª série;
- inscrições por ordem de chegada;
- entrevista.

Resultados da seleção

A listagem dos alunos selecionados no curso I, será publicada junto ao Centro Educacional Santo Agostinho de Educação Popular e Missionária e no curso II e III será publicada no IFRS – Campus Erechim.

Encargos

A inscrição, matrícula e continuidade do curso são totalmente gratuitas aos candidatos. Alguns materiais como xerox correrão por conta do aluno.

Documentos exigidos no ato da inscrição

- Preenchimento da ficha de inscrição;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou fotocópia autenticada;
- Original e fotocópia do CPF, ou fotocópia autenticada;
- Original e fotocópia do comprovante de residência;
- Original e fotocópia da carteira de trabalho, ou fotocópia autenticada.

Disciplinas e carga horária

- Gestão da Qualidade – 8 horas
- Sequência Operacional – 12 horas
- Aula prática de costura – 80 horas

**Calendário e local**

Curso I: Noturno, das 19h às 22h30min, de 2ª a 6ª feira - Centro Educacional Santo Agostinho de Educação Popular e Missionária.

Curso II: Matutino, das 8h às 12h, nas 2ª, 3ª e 4ª feiras - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Campus Erechim

Curso III: Noturno, das 19h às 22h30 min, nas 2ª, 3ª e 5ª feiras - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Campus Erechim

Certificação

Será emitido certificado após completar o curso os participantes que obtiverem frequência mínima de 75% e aproveitamento mínimo de 7,0 .

Justificativa da Proposição

Levando em conta que, a cadeia produtiva do setor têxtil foi classificada como de importância estratégica máxima para o desenvolvimento regional, conforme levantamento realizado durante a elaboração do Planejamento Estratégico Regional da Agência de Desenvolvimento do Alto Uruguai. Erechim e Região já são os terceiros maiores pólos produtores da indústria do vestuário do Rio Grande do Sul, levando em consideração o critério do número de empregados. Somente é antecedido pelas regiões da Serra e Metropolitana.

Parte da produção da região é exportada para países da América Latina, Europa, Oriente Médio, América do Norte e Central. O setor gera, na Região, acima de 2 mil empregos diretos e outros mil indiretos e já definiu como seu principal macro-objetivo o de tornar a região do Alto Uruguai reconhecida nacionalmente como pólo da indústria têxtil e do vestuário.

Por sua vez, os empresários estão com grande dificuldade em encontrar mão de obra qualificada, o que gera um atraso na produção, entrega de seus produtos e lentidão no crescimento da região. Visando suprir, senão toda, parte desta carência de nossa região, os empresários de nossa região se uniram e decidiram agir com a força de nossa entidade. Dessa forma, projetando estes cursos nos quais o Sindivest pede auxílio financeiro, já que nossa entidade não tem fins lucrativos. Assim sendo, todas as empresas associadas juntamente com o Sindivest irão contribuir de grande forma, doando máquinas em desuso para o curso I, bem como materiais para os três cursos, cujos esses são:

cones de linha de costura reta, poliéster, diversas cores, cones de linha texturizada, TEX 19 ou 18, 100% poliéster, diversas cores, pacotes de agulha DB5 90/14; agulha DB5 16/100; agulha DB5 18/110; agulha DB5 80/12; agulha UYX 128 GAS; agulha DC X 27; metros de tricoline; jeans 8 oz; jeans 10 oz; 500kg de malha; elásticos. Ribana; Botões; materiais bibliográficos, etc.

Buscamos dessa forma, oferecer o ensino profissionalizante, capacitando o aluno para operar, controlar e ter o domínio das máquinas e realizar as operações básicas de costura, visando à qualidade e a produtividade, no qual permite a sua inserção no mercado de trabalho ou renda extra, com vistas ao desenvolvimento regional.

Ainda, oportunizará aos participantes um conhecimento tecnológico, além de auxiliar na estimulação do mercado produtivo, assim aumentando o desenvolvimento econômico da região.

**PLANO DE TRABALHO 2/3****3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade vagas	Início	Término
01		Curso de Costura Industrial I (máquina <i>overlock</i> e reta) Local: Centro Educacional Santo Agostinho de Educação Popular e Missionária. Rua Leopoldo Sperg, 160, Bairro Morada do Sol, Erechim-RS	01	12	ARR	30 dias
02		Curso de Costura Industrial II (máquina <i>overlock</i> e reta) Local: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Erechim, Rua Domingos Zanella, 104, Bairro Três Vendas, Erechim-RS	01	24	ARR	62 dias
03		Curso de Costura Industrial I (máquina <i>overlock</i> e reta) Local: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Erechim, Rua Domingos Zanella, 104, Bairro Três Vendas, Erechim-RS	01	24	ARR	62 dias

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Curso de Costura Industrial I: Docente (1 docente para 100 horas). Previdência Social do docente. Materiais e manutenção das máquinas. Serviços de terceiros (mão de obra do eletricitista, tomadas, administração e revisão das máquinas de costura).		R\$ 3.000,00	
	Curso de Costura Industrial II: Docente (2 docentes, 72 horas cada docente, totalizando 144 horas). Previdência Social do docente.		R\$ 3.000,00	
	Curso de Costura Industrial III: Docente (2 docentes, 72 horas cada docente, totalizando 144 horas). Previdência Social do docente.		R\$ 3.000,00	
TOTAL GERAL			R\$ 9.000,00	



FLs. 14
[Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 9.000,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Meterial descrito na Justificativa da Proposição					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Erechim, 03 de janeiro de 2011.

[Handwritten signature]
SÉRGIO WESNER VIANA

DIRETOR PRO TEMPORE
IFRS - Campus Erechim

[Handwritten signature]
IRMA ABIGAIR VIOLA

DIRETORA
CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO
EDUCAÇÃO POPULAR E MISSIONÁRIA

Pede deferimento

[Handwritten signature]
CLADIR JOÃO DARIVA
Proponente



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

Sec. Mun. Administração
Pág. 07-A

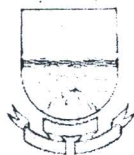


7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

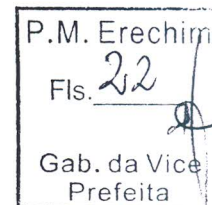
Aprovado

Erechim, 03 de janeiro de 2011.

WALMIR BADALOTTI
Secretário Municipal de Desenv. Econômico



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 59326 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ALTO URUG
CNPJ / CPF : 07.899.631/0001-33
Cad. Munic. :
Endereço : RUA ITALIA, Nº 174 SALA: 11
99700-000 - ERECHIM
Atividade :

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

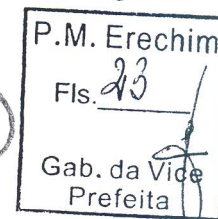
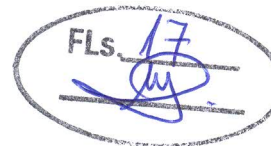
Certidão emitida gratuitamente e válida até 11 de Junho de 2011.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador 207899631000133
Emitida às 14:25:46 do dia 13/12/2010.
Código de Autenticidade 32FB.1BE9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO VESTUARIO DO ALTO URUGUAI
CNPJ: 07.899.631/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:41:51 do dia 20/11/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2011.

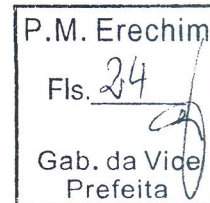
Código de controle da certidão: **74C9.3EE1.3BF7.17F4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 160552010-19025020

Nome: SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO VESTUARIO DO ALTO URUGUAI

CNPJ: 07.899.631/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/12/2010.

Válida até 13/06/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354

Sec. Mun. Administração
Pág. 27



PROCESSO Nº 16246/2010

Art...A despesa decorrente deste Convênio, correrá à conta do seguinte recurso orçamentário:

15-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

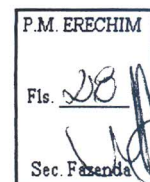
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

2884600102.106-Contribuição Financeira a Entidades do Município:

3350.41.00.00.00-Contribuições.

Erechim, 06 de janeiro de 2011.


Nédio Ovelo Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Fazenda
SERVIÇO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, informamos que o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, CNPJ: 07.899.631/0001-33, encontra-se regular com relação as prestações de contas, até a presente data, perante o Município.
Erechim, 17 de dezembro de 2010.

Gleice M. Kaminski
Membro Fixo da Comissão Permanente
de Apreciação das Prestações de Contas
Portaria nº 377/2009



Sec. Mun. Administração
Pág. 29

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 59326 - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ALTO URUG
CNPJ / CPF : 07.899.631/0001-33
Cad. Munic. :
Endereço : RUA ITALIA, N° 174 SALA: 11
99700-000 - ERECHIM
Atividade :

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 2 de Julho de 2011.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador 207899631000133
Emitida às 08:00:41 do dia 03/01/2011.
Código de Autenticidade 3261.1B18

IMPRIMIR

VOLTAR

FLs. 22

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07899631/0001-33
Razão Social: SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO VESTUARIO DO ALTO URUGUAI
Nome Fantasia: SINDICATO INDS VESTUARIO
Endereço: RUA ITALIA 174 ANDAR 1 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2011 a 28/04/2011

Certificação Número: 2011033015572298996720

Informação obtida em 30/03/2011, às 15:57:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER TÉCNICO**

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
13/04/2011
Presidente

Processo nº. 050/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 050/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio Com o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos pra subsidiá-lo na realização dos cursos de Costura Industrial I – II – III, neste Município de Erechim.

PARECER: CONSTITUCIONAL

RELATOR: Vereador José Rodolfo Mantovani




Após análise do Projeto de Lei, recomendamos aos integrantes da comissão de justiça e redação pela constitucionalidade do projeto.

Sala das Sessões, 14 de Abril de 2011.


Vereador José Rodolfo Mantovani
Relator

ACOMPANHAM O PARECER

CONTRÁRIOS AO PARECER


Tania Y.S. Bualá

Sérgio A. Bentes

João Luiz



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

25/04/11

Presidente

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Técnico

Processo nº 050/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato das Indústrias do Vestiário do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização dos Cursos de Costura Industrial I, II e III, neste Município de Erechim.

RELATOR: Vereador Lucas Roberto Farina

PARECER: Favorável

Após análise do presente Projeto, manifestamos favoravelmente a matéria, tendo em vista estar elaborado dentro das normas técnicas, contábeis e financeiras, sendo que o mesmo está plenamente apto para ser apreciado pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2011.

Lucas R. Farina

Lucas R. Farina
Vereador Lucas Roberto Farina

Vereador Relator

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 31/03/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria

| Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e



Tipo N° 050/2011 - 1



Recebido por: _____

Ivanete

Data: 3 03 / 11

Do Órgão: 1 - Secretaria

| Ao Órgão: 6 - Comissão Des Econ Fin

◊

Tipo Nº 050/2011 - 1

◊

Recebido por: Deputada Lucía Morandi
Deputada Parlamentar

Data: 20/04/2011



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.938 DE 03 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização dos Cursos de Costura Industrial I, II e III, neste Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização dos Cursos de Costura Industrial I, II e III, neste Município de Erechim.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 2884600102.106 – Contribuição Financeira a Entidade do Município: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, devidamente atestada pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração